

Comunicação Interna

19 novembro de 2018.



De: Secretaria de Saúde.

Para: Secretaria de Administração.

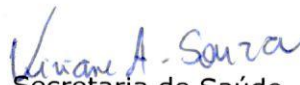
Assunto: AQUISIÇÃO DE LANCHES EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ E ACHOCOLATADO DESTINADOS À PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO.

Vem esta Secretaria indicar como pregoeiro substituto e comissão de apoio para participarem do Pregão nº 216, Processo nº 4200/2018, as seguintes pessoas.

PREGOEIRA: Angela Kelly Topan

COMISSÃO DE APOIO: Magali Botelho L. Lopes e Cleuza de Oliveira Santos.

Devido ao fato da licitação Pregão 215 ser realizada no mesmo dia 19/11 no período da manhã, 9 horas, a qual poderá se estender além do horário das 14 horas.


Secretaria de Saúde



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 524/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 18 de outubro de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Pantaleao*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de lanches destinados aos pacientes que fazem tratamento fora domicílio.*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Tendo em vista o desgaste físico e mental dos pacientes que necessitam viajar para as cidades para realizar seus tratamentos médicos, realizarem as consultas especializadas, realizarem exames médicos e acompanhamento médico muitos desses tratamentos nossa cidade não possui e é fundamental que nossos pacientes tenham pelo menos o sustento de um pequeno lanche como achocolatado e barra de cereal, já que alguns dos pacientes não têm condições de se alimentar fora de sua residência e muitas vezes esses “lanchinhos” distribuídos na entrada pode ser o alimento do dia para eles. Dessa forma, é de suma importância que seja realizado o processo, pois os pacientes necessitam desse suporte para o sustento do tratamento médico nas cidades de destino.

As quantidades estão de acordo com a demanda, o crescente numero se deve ao aumento populacional e o aumento de pacientes que necessitam realizar seus tratamentos fora do município que reside e como há o aumento de viagens para essas cidades há necessidade do aumento para distribuição aos pacientes.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Souza*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Angela Kelly Topan e Camila Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Gessica Rocatelli* no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato, e Camila Souza como fiscal substituto.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor preço obtido (a).



IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS			PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0606	1839	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	44.464,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	☒
NÃO	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☐
NÃO	☒





SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 524/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 18 de outubro de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Pontaleao*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de lanches destinados aos pacientes que fazem tratamento fora domicílio., de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Tendo em vista o desgaste físico e mental dos pacientes que necessitam viajar para as cidades para realizar seus tratamentos médicos, realizarem as consultas especializadas, realizarem exames médicos e acompanhamento médico muitos desses tratamentos nossa cidade não possui e é fundamental que nossos pacientes tenham pelo menos o sustento de um pequeno lanche como achocolatado e barra de cereal, já que alguns dos pacientes não têm condições de se alimentar fora de sua residência e muitas vezes esses "lanchinhos" distribuídos na entrada pode ser o alimento do dia para eles. Dessa forma, é de suma importância que seja realizado o processo, pois os pacientes necessitam desse suporte para o sustento do tratamento médico nas cidades de destino.

As quantidades estão de acordo com a demanda, o crescente numero se deve ao aumento populacional e o aumento de pacientes que necessitam realizar seus tratamentos fora do município que reside e como há o aumento de viagens para essas cidades há necessidade do aumento para distribuição aos pacientes.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Souza*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Gessica Rocatelli* e *Camila Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Gessica Rocatelli* no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor preço obtido (a).



IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0606	1839	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	44.464,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO





Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTEADOR (A)
CRC Nº

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura
SECRETARIA DE SAÚDE
Ubatuba-PR

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epigrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
24734	1	1	950	CX	Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou aveia e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	Nestlé - Parati	23,90	22.705,00
23304	1	2	22700	UN.	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Unidade com 200 ml	Pirakids- Choco Mil - Líder	0,92	20.884,00
22888	1	3	25	Ml h	Sacola Plástica fabricadas em polietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que não sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca.	Gálatas - Plast Pack - Massuda	35,00	875,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:





R\$-44.464,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 5 dias úteis a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Avenida Carmem Ribeiro Pitombo.*

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



COMPOSIÇÃO DO VALOR

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Quantid	Comercio de Doces	I A moreira	Média	total das sommas	Menor	Total
		Lanches							
1		Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	950	29,99	23,9	29,9	83,79	23,9 R\$	22.705,00
2		Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTEM GLÚTEM. Unidade com 200 ml.	22700	1,99	0,92	1,35	4,26	0,92 R\$	20.884,00
3		Sacola Plástica fabricadas em polietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que não sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiénicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca	25	49,99	35,6	35	120,59	35 R\$	875,00

R\$ 44.464,00

Graciela Caroline S. K...
CPF: 079.327.410-53



ORÇAMENTO



SECRETARIA: Saúde

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66

ENDEREÇO: AV. JOÃO PIPINO N 300

TELEFONE: 44 3543 5306

EMAIL: NOSSOATACAO@HOTMAIL.COM

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor Total
1	Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	PARATI	23,90
2	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Unidade com 200 ml.	PIRAXIOS	0,92
3	Sacola Plástica fabricadas em potietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que não sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca	MASSUDA	35,60
4			

DATA: 15/10/2018

04.650.302/0001-66
I A MOREIRA
SEGATTO FERREIRA
Av. João Pipino, 300 - Jardim Tropical
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Assinatura e Carimbo Empresa

Gessica Karoline S. Rocatelli
CPF 079.521.116-54

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Saúde

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE DOCES IL LTDA

CNPJ: 05.239.572/0001-41

ENDEREÇO: AVENIDA COLOMBO 7560

TELEFONE: (44) 3224-0212

EMAIL: dotindotoso@hotmail.com.br

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor Total
1	Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	Nestle	29,99
2	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Unidade com 200 ml.	LIDER	1,99
3	Sacola Plastica fabricadas em potietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que nao sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca	GALATAS	49,99
4			

DATA: 16/10/2018

05.239.572/0001-41

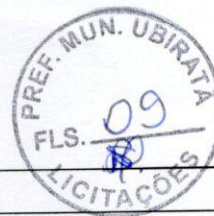
COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.033-000

MARINGÁ - PR

[assinatura]
Assinatura e Carimbo Empresa

[assinatura]
Gessica Karoline S. Rocatelli
CPF 079.325.110-53

ORÇAMENTO**SECRETARIA:** Saúde**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Gessica Karoline dos Santos Rocatelli**DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:** DIRCE MIOLA HESPANHOL**CNPJ:** 75.900.183/0001-09**ENDEREÇO:** AVENIDA BRASIL Nº550**TELEFONE:** (44) 3543-1368**EMAIL:** betocv@hotmail.com.br

Item	Descrição	Marca	Valor Total
1	Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	Parati	29,90
2	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Unidade com 200 ml.	Choco Mil	1,35
3	Sacola Plástica fabricadas em potietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que não sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca	Plast Pack	35,00
4			

DATA: 17/10/2018**75.900.183/0001-09****DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME**Av. Brasil, 550 - Centro - CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná - Brasil
Gessica Karoline S. Rocatelli
CPF 079.327.414-55

Assinatura e Carimbo Empresa

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

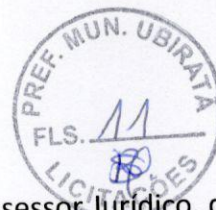
Conta..... =	1837	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2018 ate 18/10/2018

Dotacao Inicial..... =	120.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	50.000,00
Empenhado no Periodo.... =	37.977,37
Liquidado no Periodo.... =	37.977,37
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	37.977,37
Empenhado ate o Periodo. =	37.977,37
Liquidado ate o Periodo. =	37.977,37
Pago ate o Periodo..... =	37.977,37
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	32.022,63



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA



A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ E ACHOCOLATADO DESTINADOS À PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A Lei Complementar 147/2017 institui em seu Art. 47 que nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Além da possibilidade da regularidade fiscal tardia e dos benefícios no caso de empate ficto, o Art. 48 estipula meios para o cumprimento do Art. 47, sendo a realização exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00; a possibilidade da subcontratação de MPEs em processos destinados à aquisição de obras e serviços; e o estabelecimento de cotas de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de bens de natureza divisível. Todavia, conforme disposto no Art. 49 da Lei supracitada, não se aplica o constante nos artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, Inciso II) ou quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para administração pública (Art. 49, Inciso III). O município de Ubiratã não dispõe de cadastro de fornecedores. Desse modo, a única maneira viável de comprovar a existência de três MPEs sediadas local ou regionalmente se dá pelos orçamentos utilizados para compor os preços de referência obtidos pelo Gabinete do Prefeito, ou pela verificação de processos de objetos semelhantes realizados pela administração. Com base nessas informações, não foi possível a comprovação da existência de no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs sediados local ou regionalmente; e a participação exclusiva de microempresas no referido processo apresentaria prejuízo à administração uma vez que a participação de grandes empresas no certame permitiria um maior percentual de desconto.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

Ubiratã - Paraná, 24 de outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	028.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabido	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20
Nen Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.059-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Arley Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barbérá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-76
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manté	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap de Souza Ribeiro	054.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Gessica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Dercleiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Visão e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Maurício Escaladell Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá



Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

PORTARIA Nº 107/2018

SÚMULA: DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Prefeito do Município de Ubiratá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado;

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgãos	Gestores de Contratos
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio da Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria das Finanças e Planejamento	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Obras	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Viiação e Serviços Rurais	Marcos da Silva Retamiro
Secretaria do Esporte e Lazer	Nilson Messa
	Nicanor Tadashi Kimura

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade e legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades;

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgãos	Fiscais de Contratos
Controladoria Geral do Município	Solange Rodrigues da Silva
	Solemária de Oliveira Fontin
	Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Gabinete do Prefeito	Gina Lucimar Ferreira
	Márcio Adriano Lozano Vanderlind
	Valdir José da Silva
Secretaria da Administração	Vitor Mayer Wanderlind
	Eliane Lima de Oliveira Loureiro
	Emir Simionato Sabião
	Karina Dias
	Karina Martins
	Larissa Meri Barabacz Freitas Messa
	Maria Roseneis Lima
	Renan Felipe da Silva Lima
	Sandra Regina Silva Capana
	Silvana Salvetti
Secretaria da Assistência Social	Veronice Marcia Mezzon Kimura
	Altair da Silva Pereira
	Ana Carolina Rinaldi
	Aparecida Bocelli
	Elaine Gomes Shimohiro
	Elisangela Cristina Vieira
	Fabricia Pereira Retamiro
	Larissa Speiss Peterlini
	Márcia Aparecida Alves Rocha
	Mayara Michelly Alves dos Santos Fentaz
Secretaria da Educação e Cultura	Onicéia Aparecida Oliveira Santos
	Ronaldo Teruo Inagaki
	Vanessa Aparecida Lopes Leal
	Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind
	Claudine Leffer Esquiati



	Isabela Silva dos Santos Maria Isabel Paiva Santos Rafael Endo Umberto Donizete Mazzotti Angela Kelly Topan Camila Aparecida de Souza Cleusa de Oliveira Santos Géssica Karoline dos Santos Rocatelli Laura Shirtsu Sgarioni Magaly Botelho Lemes Lopes Marilza Nunes Coelho Omar Aparecido Garcia Paulo César Arruda Roselaine Lopes da Silva Ribas Selma de Souza Valdeni Alexandre Ciconello Neto Viviane Cristina Ciciliato Relamero Danielly Seren Barberá Jocilaine Norato Claro Marcus Paulo de Canola Moura Suzana Aparecida de Abreu Cadari Clayton Correa de Almeida Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho Jair Klauack Junior Karia Tatiane Macário de Oliveira dos Santos Maria Luiza de Oliveira Iacono Acácia Régia Amaral Wandefind Eduardo Felipe Manfê Suely Irene Helistrom Antônio Carlos de Lima Arthur Derciero da Mota Eduardo Ferreira dos Santos João Martos Moreno Valdemir José da Silva Altair Sgarbi Delair Fernando da Luz Maciel Isaltino Salvador Di Martini Bruna Anielen Silva Dejivan Mendes Emerson Rogério Teixeira José Soares de Brito Julio César Menigite
Secretaria da Saúde	
Secretaria das Finanças e Planejamento	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Secretaria de Obras	
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	
Secretaria do Esporte e Lazer	

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I- realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II- conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III- conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV- solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI- anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII- responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no inciso VI, do Art. 2º;
- IX- sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI- controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII- monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII- encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV- planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV- acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato;
- XVI- acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 5º Os gestores e fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme o órgão solicitante.

Art. 6º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e o fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar como membros da comissão de julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Art. 8º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 9º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 357/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2018.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá



1. PREÂMBULO

1.1 O Município Municipal Prefe do Excelentíssi modalidade Pr e **achocolatada** Referência do alterações pos n°147/2014, Le **1.2.** Integram e I. CLÁUSUL II. TERMO III. ANEXO

2. HORÁRIO D

2.1. A sessãc localizada no **2.2.** Os envel localizada no acordo com o

3. JUSTIFICATI

3.1. Tendo er realizar seus acompanhama pacientes tenl alguns dos p "lanchinhos" importância q tratamento m numero se c tratamentos f do aumento p **3.2** A Lei Com seu Art. 47 q microempres no âmbito m



7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



apresentado ou a invertebrada das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indeclassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 216/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 19/11/18 às 14hrs.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 216/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 14 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.**

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca do produto cotado;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Os itens que não conterm a marca do produto cotado;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo município sede da Licitante.

14.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

14.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

14.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

14.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

14.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



14.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

14.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar inedita e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

15.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

16. PENALIDADES

16.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

16.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

17. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

17.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 19 do presente edital.

17.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

17.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br





II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2018
PROCESSO Nº. 4200/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	V. UNIT V. TOTAL
1	950	CX	Barra de cereais, sabores banana, avelã e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, lighth. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	Nestle/ Parati	23,90 22.705,00
2	22.700	UN.	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicérides de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Unidade com 200 ml.	Pirakids/ Choco mil/Lider	0,92 20.884,00
3	25	Mlh	Sacola Plástica fabricadas em potietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que não sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca.	Gálatas/ Plast pack/ Massuda	35,00 875,00
Total					44.464,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a confeir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Viviane Aparecida de Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo, Condições e Detalhamento da Entrega: Após recebimento da autorização de compras, a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos na Secretaria da Saúde, situada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, durante o horário de expediente das 08 às 17 horas.

2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, constando identificação: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 5(cinco) meses a contar da data de entrega.

2.3. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que, caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento que será exercido pela Servidora Angela Kelly Topan.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

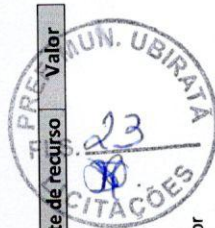
- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - III. A satisfação do usuário.
- 5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-44.464,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
-------	---------	-----------	-----------	------------------	-------



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



0606	1839	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	303	44.464,00
------	------	--------------	--	-----	-----------

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = N. \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br





ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 216/2018, instaurado pelo Município de Ubatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 216/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br





ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxx, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

2. ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. **Prazo, Condições e Detalhamento da Entrega:** Após recebimento da autorização de compras, a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos na Secretaria da Saúde, situada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, durante o horário de expediente das 08 às 17 horas.
- 2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, constando identificação: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 5(cinco) meses a contar da data de entrega.
- 2.3. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que, caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 216/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 216/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

IV. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;

V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e

VI. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 44.464,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1839	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	303	44.464,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pela servidora Gêssica Karoline dos santos Rocatelli ou fiscal substituto que será exercido pela Servidora Angela Kelly Topan.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

IV. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; o pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

VI. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

VII. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

VI. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.

VIII. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.

IX. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

X. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.





11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito

FORNECEDORA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4200/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ E ACHOCOLATADO DESTINADOS À PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO



PROCESSO N° 4200/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 216/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

Tipo: Menor Preço, por item.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Data de abertura: 19 de Novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2018.

Viviane A. Souza

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1078 - ANO: XIII

2ª Pág(s)

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor Marcos Roberto de Campos para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 31.10.2018, a fim de participar de reunião técnica da VISA; e
- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor Paulo Cesar Arruda Silva para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 31.10.2018, a fim de participar de reunião técnica da VISA.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de outubro de 2018.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 676, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Rafael Araújo de Lima para assumir a função de Fiscal de Contrato do Processo Licitatório 4206/2018 - Inexigibilidade 53/2018, que tem como objeto: Pagamento de franquia de seguro veicular para conserto de veículo Fiat Ducato Maxicargo 2.3 Multijet Economy 2015 - Frota 178, referente ao sinistro ocorrido na data de 31 de agosto de 2018.

II - As atribuições do Fiscal de Contrato são as constantes na Portaria nº 107, de 23 de fevereiro de 2018.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de outubro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 677, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 810/93 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 03/2018,

RESOLVE:

I - Aplicar ao servidor Alessandro Araújo do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I - Grau A - Nível 1, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 139 da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993, pela inobservância das proibições dispostas no art. 127, I, V e VI, da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993, e a penalidade de SUSPENSÃO de 2 (dois) dias, sendo 06 e 07/11/2018 (terça e quarta-feira), com fulcro no art. 140, da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993, por transgressão ao art. 126, XI, e inobservância da proibição disposta no art. 127, XVIII, ambos da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de novembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 678, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Edna Lurdes da Rocha e como fiscal substituta à servidora Ivonete Galdina Costa Curta, para assumir a função de Fiscal de Contrato do Processo Licitatório 4208/2018 - Concorrência Pública 13/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa para executar o fechamento frontal, lateral, fundo e parque infantil colorido no Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista.

II - As atribuições do Fiscal de Contrato são as constantes na Portaria nº 107, de 23 de fevereiro de 2018.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de novembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 679, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença à servidora por motivo de casamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 107, III, "a" da Lei nº 810/93,

RESOLVE:

I - Conceder Licença de 05 (cinco) dias à Servidora Inay Sampaio Pereira Alves, ocupante do cargo de Assessor II, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por motivo de casamento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20.10.2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de novembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4180/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de portões e materiais diversos destinados a manutenção de containers.

Tipo: Menor Preço, por item.

Motivo: Adequação na descrição dos itens 01, 04 e 05, do Lote 01.

Nova data de abertura: 20 de novembro de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 26 de outubro de 2018.

Arthur Derciero da Mota

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4180/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de portões e materiais diversos destinados a manutenção de containers.

Tipo: Menor Preço, por item.

Motivo: Adequação na descrição do item 01, do Lote 01 e do item 01, do Lote 03.

Data de Abertura: 20 de novembro de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 30 de outubro de 2018.

Arthur Derciero da Mota

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4200/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio. Tipo: Menor Preço, por item. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Data de abertura: 19 de Novembro de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatuba - Paraná, 29 de outubro de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4201/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2018

Objeto: Aquisição de compressor de ar condicionado destinado ao centro de Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 20 de Novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 29 de outubro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4202/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de jalecos cirúrgicos destinados à secretaria de Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 21 de Novembro de 2018, às 09 horas.

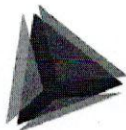
Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	216
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4200
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600610301000620253390300799
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.464,00
Data de Lançamento do Edital	29/10/2018
Data da Abertura das Propostas	19/11/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	31/10/2018
Data Registro	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713md7&nc=46>)

/ Lista



Q Pesquisar Licitação

TODOS	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013	0
2012	2011	2010						

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713kd7&nc=46&id_modalidade=3)	114
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713kd7&nc=46&id_modalidade=4)	242
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713kd7&nc=46&id_modalidade=5)	1984
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713kd7&nc=46&id_modalidade=6)	88
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713kd7&nc=46&id_modalidade=7)	264
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713kd7&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713kd7&nc=46&id_modalidade=10)	21
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d38713kd7&nc=46&id_modalidade=18)	2

Abertura: 19/11/2018 às 14:00**▶ PROCESSO 4200/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 216/2018 - SRP****Publicação:** 29/10/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-44.464,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**Objeto:**

Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

 Anexos

 ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d3871lcd7&nc=46&id=23029699>)

 PUBLICAÇÕES DO AVISO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d3871lcd7&nc=46&id=23027133>)

 EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d3871lcd7&nc=46&id=23026346>)

 AVISO DE LICITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d3871lcd7&nc=46&id=23026345>)

 ORÇAMENTOS (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d76a9d3871lcd7&nc=46&id=23026344>)



Abertura: 06/11/2018

► PROCESSO 4216/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 89/2018

Publicação: 06/11/2018

Abertura: 27/09/2017 às 15:00

► PROCESSO 3664/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 216/2017

Publicação: 04/09/2017

Abertura: 28/11/2016 às 14:00

► PROCESSO 3287/2016 - PREGÃO 216/2016

Publicação: 08/11/2016

Abertura: 14/09/2016 às 14:00

► PROCESSO 3216/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 176/2016

Publicação: 23/08/2016

Abertura: 27/10/2015 às 09:00

► AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 216/2015

Publicação: 06/10/2015

Abertura: 07/10/2014

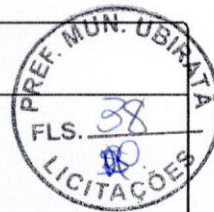
► Pregão 216/2014

Publicação: 26/09/2014

Abertura: 16/09/2013

► Pregão 216/2013

Publicação: 29/08/2013



✉ Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 22/11/2018 09:10:21

(<http://ingadigital>)

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL



Nome civil por extenso _____
 Nacionalidade _____, _____
 Malor ou Emancipado _____
 Estado Civil _____, _____
 Profissão _____
 residente e domiciliado em _____
 Município _____
 Estado _____, _____
 Endereço Rua e n.º _____
 ou localidade _____ portador d. _____

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.ºs 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, declara o seguinte:

- 1) FIRMA: _____
- 2) SEDE: _____
- 3) CAPITAL: _____
- 4) RAMO: _____
- 5) INÍCIO DAS ATIVIDADES: _____
- 6) USO DA FIRMA: Dirce Miola Thersanhal
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: _____

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 19____

Dirce Miola Thersanhal
Firma Reconhecida

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 14/11/70
Raimon

3º TABELIAO
 JOSÉ AFFONSO ALVES DE CAMARGO
 Na presença de _____

6 de janeiro de 1970

TB
 8
 JL

1 - Papel branco consistente;
 2 - Margem: 4 cm. lado esquerdo;
 3 - Tinta preta fixa.

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL-ME**, com sede na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0267136-6 em 15/07/1970 e no CNPJ 75.900.183/0001-09, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº. 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. **ALTERANDO** de Empresário - código 213-5, para **Sociedade Empresária Limitada** - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresa supracitada, pertencente ao Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL** e será de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, que por força da presente transformação, o sócio ingressante **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, integraliza neste ato o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizado o valor de R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), ficando assim distribuído entre os sócios:



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	99.00	350.000	350.000,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	1.00	3.500	3.500,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

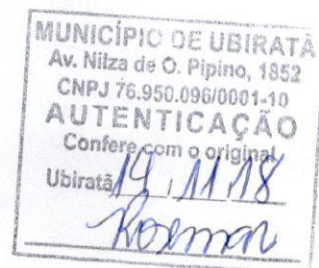
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Dirce

BO



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

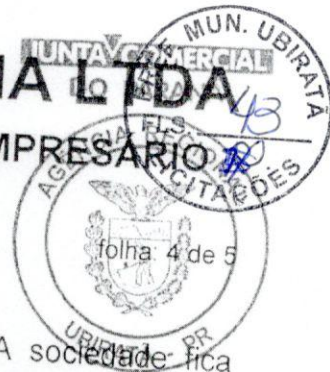
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº. 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

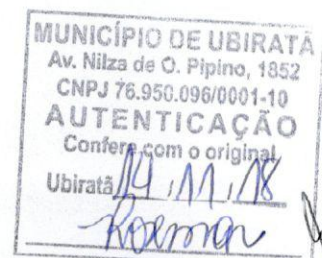
CLÁUSULA DÉCIMA STERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Dirce

BOR
B



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09

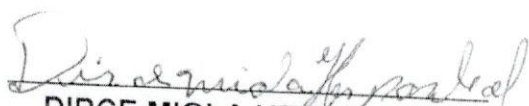


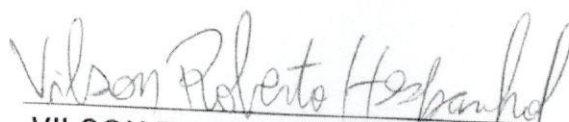
folha: 5 de 5

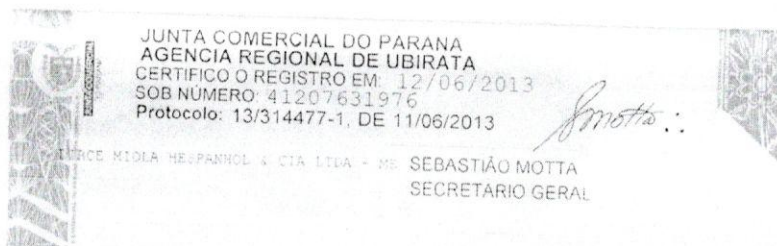
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

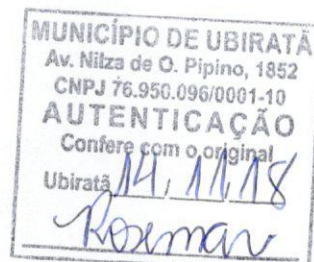
Ubatuba-PR, 15 de maio de 2013.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade DIRCE MIOLA HESPAÑHOL & CIA LTDA, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 550, CENTRO, UBIRATÃ-PR, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **315**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Ubatuba-PR, 15 de maio de 2013

Dirce Miola Hespanhol
Sócia: Dirce Miola Hespanhol

Wilson Roberto Hespanhol
Sócio: Wilson Roberto Hespanhol

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 12 JUN/2013

Ademir Luiz Medina
ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 20133144780
Protocolo: 13/314478-0, DE 11/06/2013

Empresa: 41.2.0763197-6
DIRCE MIOLA HESPAÑHOL & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOUTA
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatuba 14.11.13
Boerner

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.
- 2) **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 550, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0763197-6 em 12/06/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criado um DEPÓSITO FECHADO no município de Ubiratã-PR na Rua Duque de Caxias nº 1592, Quadra 66, Lote 08, Centro, CEP 85440-000.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/08/2014.

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

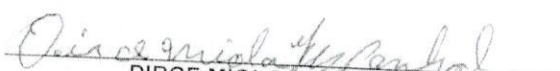
§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins fiscais.

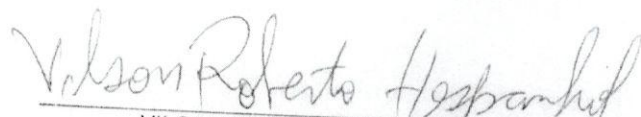
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

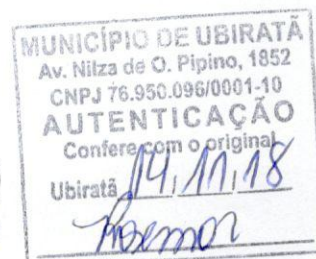
CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 23 de julho de 2014.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 15/07/1970 e última alteração contratual registrada sob o nº. 20133144780 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SUPERMERCADO, LANCHONETE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 10:57 SOB Nº 20162860323.
PROTOCOLO: 162860323 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162264. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

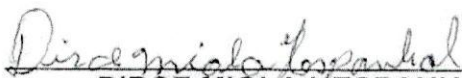
NIRE: 412.0763197-6

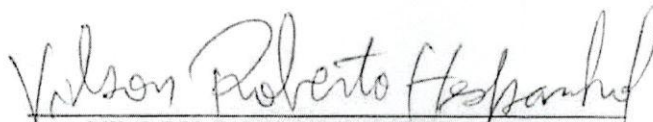


Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 13 de abril de 2016.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 10:57 SOB Nº 20162860323.
PROTOCOLO: 162860323 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162264. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº.1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatuba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162860323 em 25/04/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 173.250 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentas e Cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 173.250,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) ao sócio **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	50.00	176.750	176.750,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	50.00	176.750	176.750,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 13:49 SOB Nº 20182284352.
PROTOCOLO: 182284352 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802086280. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



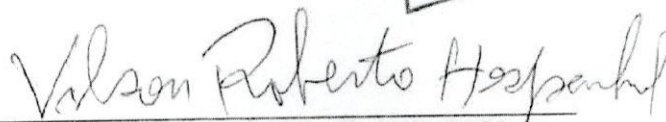
Folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 11 de Maio de 2018.


DIRCE MIOLA HESPANHOL
VILSON ROBERTO HESPANHOL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 13:49 SOB Nº 20182284352.
PROTOCOLO: 182284352 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802086280. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatuba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20182284352 em 29/05/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO, LANCHONETE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 14:48 SOB Nº 20184763908.
PROTOCOLO: 184763908 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803455831. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 09 de agosto de 2018.

Dirce Miola Hespagnol
DIRCE MIOLA HESPANHOL

Vilson Roberto Hespagnol
VILSON ROBERTO HESPANHOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 14:48 SOB Nº 20184763908.
PROTOCOLO: 184763908 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803455831. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatuba - PR
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, com sede na cidade de Ubatuba, estado Paraná, endereço Avenida Brasil, nº 550, através de seu representante legal **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, devidamente inscrito no CPF nº 669.987.949-91 e no RG nº 4.852.183-5, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 216/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatuba – PR, 14 de Novembro de 2018.

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR



I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90242768-61



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.650.302/0001-66, localizada à Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, através de sua representante legal a Sra. Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.331.805-1 SSP-PR e do CPF sob o n.º 778.698.341-49, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º 216/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatã - PR, 09 de novembro de 2018.

Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira

RG: 6.331.805-1/SSP-PR

CPF: 778.698.341-49

04.650.302/0001-66
I A MOREIRA
SEGATTO FERREIRA
Av. João Pipino, 300 - Jardim Tropical
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, Ubatã - PR.
Telefone: (44) 3543-5306

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO:
I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66**



Folha: 1 de 1

IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA, brasileira, maior e capaz, nascida em 14/03/1975, natural de Capitão Leônidas Marques - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 778.698.341-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.331.805-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Palmas, 250, Jardim Paraíso, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida João Pipino, 300, Jardim Tropical, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.650.302/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0530284-1 em 11/09/2001 e transformada em LTDA sob NIRE nº 412.0667085-4 em 15/01/2010; e última Alteração registrada em 31/03/2017 sob nº 20172095549 resolvem alterar a Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta **Sociedade Limitada** em **Empresário Individual**, sob o nome empresarial de **I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – Do Capital Social: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado a partir da data de registro deste.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresária, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Ubatuba-PR, 20 de Dezembro de 2017.

Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 10:36 SOB Nº 20178618128.
PROTOCOLO: 178618128 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800466930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ILIMAR SEGATTO		(mãe) OTILIA MOREIRA SEGATTO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 14-03/1975	IDENTIDADE (número) 63318051	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 778.698.341-49			
DECLARAÇÃO POR (forma de constituição - somente no caso de micro) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PALMAS			NÚMERO 250
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA JOÃO PEPINO			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICILIA TOEF3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4639701 Atividade Secundária 4631100, 4647801, 4649408, 4649499, 4651601, 4721103, 4729699, 4751201, 4753900, 4754701, 4759899, 4761003, 4763604, 4789005, 4789099	Descrição do Objeto a) - Comércio atacadista de produtos alimentícios. b) - Comércio atacadista de leite e laticínios. c) - Comércio varejista de laticínios e frios d) - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. e) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. f) - Comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral, tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.650.302/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001471429	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 10:36 SOB Nº 41108360346.
PROTOCOLO: 178616923 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800466930. NIRE: 41108360346.
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ILIMAR SEGATTO	(mãe) OTILIA MOREIRA SEGATTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1975	IDENTIDADE (numero) 63318051	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(numero) 778.698.341-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PALMAS			
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA JOÃO PEPINO			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICILIA TOEF3@HOTMAIL.COM
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4639701 Atividade Secundária	Descrição do Objeto embalados, em potes, g) - Comércio varejista de artigos de papelaria, h) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, i) - Comércio varejista especializado na revenda de artigos artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, artigos para bebê, carvão e lenha, quinquilharias para uso agrícola, j) - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, l) - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.650.302/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001471429	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 10:36 SOB Nº 41108360346.
PROTOCOLO: 178616923 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800466930. NIRE: 41108360346.
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ILIMAR SEGATTO		(mãe) OTILIA MOREIRA SEGATTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1975	IDENTIDADE (número) 63318051	Origem emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 778.698.341-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PALMAS			
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA			
LOGRADOURO (rua, etc) AVENIDA JOÃO PEPINO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICILIA TOEF3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4639701 Atividade Secundária	Descrição do Objeto pessoal e doméstico. m) - Comércio atacadista de equipamentos de informática. n) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. o) - Comércio varejista de móveis p) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.650.302/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001471429	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 10:36 SOB Nº 41108360346.
PROTOCOLO: 178616923 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800466930. NIRE: 41108360346.
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**

Folha: 1 de 8

IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA, brasileira, maior e capaz, nascida em 14/03/1975, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 778.698.341-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.331.805-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Brasília, 1049, Fundos, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000, e,

MARCELO APARECIDO LEONEL FERREIRA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 01/12/1974, natural de Vera Cruz Oeste-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 916.941.679-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.886.878-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Brasília, 1049, Fundos, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida João Pipino, 300, Jardim Tropical, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.650.302/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0530284-1 em 11/09/2001 e transformada em LTDA sob NIRE nº 412.0667085-4 em 15/01/2010; e última Alteração registrada em 26/04/2012 sob nº 20123493587 resolvem alterar a Primeira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- a) - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- b) - Comércio atacadista de leite e laticínios.
- c) - Comércio varejista de laticínios e frios.
- d) - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- e) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- f) - Comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral, tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes.

Uso exclusivo da junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 15:14 SOB Nº 20172095549.
PROTOCOLO: 172095549 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**



Folha: 2 de 8

- g) - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- h) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- i) - Comércio varejista especializado na revenda de artigos como: artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, artigos para bebê, carvão e lenha, quinquilharias para uso agrícola.
- j) - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- l) - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico.
- m) - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- n) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- o) - Comércio varejista de móveis
- p) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Cláusula Segunda - Da Alteração de Endereço dos Sócios: O endereço dos sócios Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira e Marcelo Aparecido Leonel Ferreira que fica alterado para Rua Palmas, 250, Jardim Paraíso, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Terceira - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade o sócio Marcelo Aparecido Leonel Ferreira, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

Cláusula Quarta- Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre a sócia:

Uso exclusivo da junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 15:14 SOB Nº 20172095549.
PROTOCOLO: 172095549 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**



Folha: 3 de 8

Sócia	(%)	Cotas	Valor R\$
Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira	100.00	40.000	40.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Cláusula Quinta - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e a sócia remanescente **Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira**, assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

Cláusula Sexta – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Cláusula Sétima - Da **Consolidação do Contrato**: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**

IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA, brasileira, maior e capaz, nascida em 14/03/1975, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 778.698.341-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.331.805-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Palmas, 250, Jardim Paraíso, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida João Pipino, 300, Jardim Tropical, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.650.302/0001-66, registrada na Junta

Uso exclusivo da junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 15:14 SOB Nº 20172095549.
PROTOCOLO: 172095549 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**



Folha: 4 de 8

Comercial do Paraná sob nº sob nº 411.0530284-1 em 11/09/2001 e transformada em LTDA sob NIRE 412.0667085-4 em 15/01/2010; e ultima Alteração registrada em 26/04/2012 sob nº 20123493587; resolvem atualizar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida João Pipino, 300, Jardim Tropical, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira- Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- a) - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- b) - Comércio atacadista de leite e laticínios.
- c) - Comércio varejista de laticínios e frios.
- d) - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- e) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- f) - Comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral, tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes.
- g) - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- h) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- i) - Comércio varejista especializado na revenda de artigos como: artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, artigos para bebê, carvão e lenha, quinquilharias para uso agrícola.

Uso exclusivo da junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 15:14 SOB Nº 20172095549.
PROTOCOLO: 172095549 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**



Folha: 5 de 8

- j) - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- l) - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico.
- m) - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- n) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- o) - Comércio varejista de móveis
- p) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	Cotas	Valor R\$
Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira	100.00	40.000	40.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do

Uso exclusivo da junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 15:14 SOB Nº 20172095549.
PROTOCOLO: 172095549 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**



Folha: 6 de 8

sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Uso exclusivo da junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 15:14 SOB Nº 20172095549.
PROTOCOLO: 172095549 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.cmpresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**



Folha: 7 de 8

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Uso exclusivo da junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 15:14 SOB Nº 20172095549.
PROTOCOLO: 172095549 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
I A M S FERREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 04.650.302/0001-66
NIRE: 412.0667085-4**



Folha: 8 de 8

Cláusula Décima Quarta - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e a sócia remanescente **Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira**, assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro e sede da comarca de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 28 de março de 2017.


Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira


Marcelo Aparecido Leonel Ferreira

Uso exclusivo da junta comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 15:14 SOB Nº 20172095549.
PROTOCOLO: 172095549 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224930. NIRE: 41206670854.
I. A. M. S. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001487

NOME DA EMPRESA: Dirca mda

MODALIDADE: Preço 216

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 19 / 11 / 18

HORÁRIO: 14 : 01 min

Adriane

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001488

NOME DA EMPRESA: LA morio

MODALIDADE: Preço 216

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 19 / 11 / 18

HORÁRIO: 14 : 03 min

Adriane

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA



A Empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA – ME**, com sede à Avenida Brasil, nº. 550, situada na cidade de Ubatatã, no Estado Paraná, Telefone: (44) 3543-1368 CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09, representada neste ato através do seu sócio administrador **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, portador da RG nº 4.852.183-5 e do CPF sob n.º 669.987.949-91, Propõe ao Município de Ubatatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 216/2018, conforme segue:
Considera como valor global da proposta: **R\$ 43.343,00** (Quarenta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais) e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	950	CX	Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	Parati	23,88	22.686,00
2	22.700	UN.	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Unidade com 200 ml.	Líder	0,91	20.657,00
3	25	Mlh	Sacola Plástica fabricadas em potietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que não sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca.	----	----	----
Total						43.343,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de: Após recebimento da autorização de compras, a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos na Secretaria da Saúde, situada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, durante o horário de expediente das 08 às 17 horas.
3. Condições de pagamento: O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatuba – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97



prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **Vilson Roberto Hespanhol**, inscrito no CPF sob o n.º 669.987.949-91, residente à Rua Paraná nº 1169, Bairro Centro, Cidade Ubatuba, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

Ubatuba – PR, 14 de Novembro de 2018.

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09

**DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA ME**

Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatuba - PR



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, com sede na cidade de Ubatã, estado Paraná, endereço Avenida Brasil, nº 550, através de seu representante legal **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, devidamente inscrito no CPF nº 669.987.949-91 e no RG nº 4.852.183-5, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã – PR, 14 de Novembro de 2018.

Vilson Roberto Hespanhol

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09

**DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME**

Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

B
Comun
me
(circled signature)

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66

PREGÃO N.º 216/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 09/11/18 às 14hrs.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.



I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90242768-61



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A empresa I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.302/0001-66, localizada à Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-5306 e e-mail: nossoatacado@hotmail.com, representada neste ato através de sua administradora a Sra. Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.331.805-1/SSP-PR e do CPF sob n.º 778.698.341-49, Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 216/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	950	CX	Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	Parati	23,90	22.705,00
2	22.700	UN.	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e	-	-	-

Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, Ubatuba – PR.
Telefone: (44) 3543-5306

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90242768-61



778.698.341-49, e RG n.º 6.331.805-1 SSP-PR, residente à Rua Palmas, n.º 250, Jardim Paraíso, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será a Sra. Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 778.698.341-49, e RG n.º 6.331.805-1 SSP-PR residente à Rua Palmas, n.º 250, Jardim Paraíso, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-5306 e e-mail: nossoatacado@hotmail.com.

Ubatã - PR, 09 de Novembro de 2018.

Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira
RG: 6.331.805-1/SSP-PR
CPF: 778.698.341-49

04.650.302/0001-66
I A MOREIRA
SEGATTO FERREIRA
Av. João Pipino, 300 - Jardim Tropical
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, Ubatã - PR.
Telefone: (44) 3543-5306

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90242768-61



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.302/0001-66, localizada à Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, através de sua representante legal a Sra. Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.331.805-1/SSP-PR e do CPF sob n.º 778.698.341-49, declara, sob as penas da lei, que está classificada como empresa de pequeno porte perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã - PR, 09 de Novembro de 2018.

Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira
RG: 6.331.805-1/SSP-PR
CPF: 778.698.341-49

04.650.302/0001-66
I A MOREIRA
SEGATTO FERREIRA
Av. João Pipino, 300 - Jardim Tropical
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, Ubatã - PR.
Telefone: (44) 3543-5306



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
CNPJ: 75.900.183/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:31 do dia 09/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2019.

Código de controle da certidão: **0D42.8730.6A1C.4E4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
B
[Signature]
[Signature]
[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75900183/0001-09
Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL
Endereço: AV BRASIL 550 / CENTRO / UBI RATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111805512284100070

Informação obtida em 29/11/2018, às 08:47:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75900183/0001-09
Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL
Endereço: AV BRASIL 550 / CENTRO / UBI RATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103013562045746802 ✓

Informação obtida em 09/11/2018, às 14:53:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4365/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: DIRCE MIOLA HESPANHOL
CPF/CNPJ...: 75.900.183/0001-09 ✓
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVÍDUA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 09/12/2018 ✓

Código de Autenticidade: 315230633315230

UBIRATÃ EM 09/11/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019023502-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09
Nome: **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 08/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

B
S. B. B. B.
M. B. B.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.900.183/0001-09

Certidão n°: 161934792/2018

Expedição: 09/11/2018, às 14:54:16

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
75.900.183/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuais]

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL



Nome civil por extenso
 Nacionalidade
 Estado Civil
 Profissão
 residente e domiciliado em
 Município
 Estado
 Endereço Rua e n.
 ou Localidade
 portador d

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.ºs 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, declara o seguinte:

- 1) FIRMA: *Dirce Miola Thesanhil*
- 2) SEDE: *em Ubiratã, Estado de Goiás, 2 Avenida Carlos Viana,*
- 3) CAPITAL: *R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizados/*
- 4) RAMO: *Comércio de doces e bolachas, biscoitos, sorvetes, e*
- 5) INÍCIO DAS ATIVIDADES: *a partir de 15 de julho de 1.973*
- 6) USO DA FIRMA: *Dirce Miola Thesanhil*
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: *possui uma filial no Município de Uirapuru,*

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

Ubiratã, 30 de maio de 1973

Dirce Miola Thesanhil
Firma Reconhecida



3º TABELIAO
 JOSÉ AFFONSO ALVES DE CAMARGO
 Na presença via do presente reco-
 nhecido a firma *Dirce Miola Thesanhil*

6 de julho de 1973

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP. 85440-000, Titular do Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL-ME**, com sede na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0267136-6 em 15/07/1970 e no CNPJ 75.900.183/0001-09, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO** de Empresário - código 213-5, para **Sociedade Empresária Limitada** - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresa supracitada, pertencente ao Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL** e será de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, que por força da presente transformação, o sócio ingressante **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, integraliza neste ato o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizado o valor de R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), ficando assim distribuído entre os sócios:



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	99.00	350.000	350.000,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	1.00	3.500	3.500,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

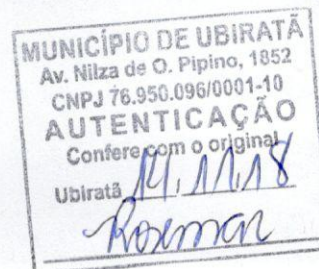
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Dirce

BOB



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

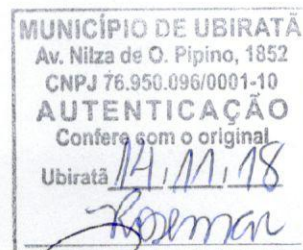
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Dirce *Bot*



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº. 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Dirce

BO



Dirce
BO
Il

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09

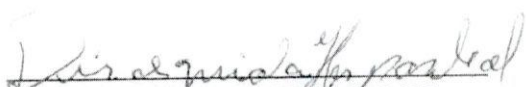


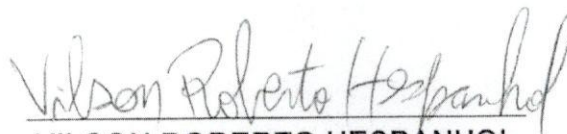
folha: 5 de 5

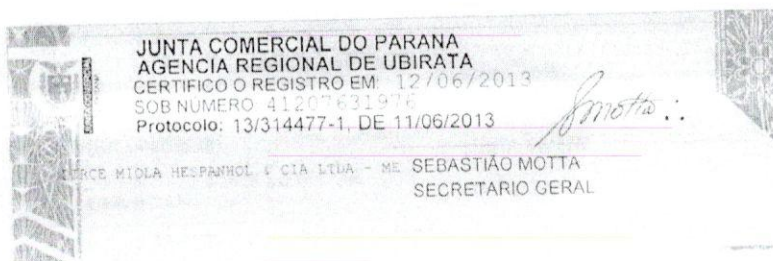
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 15 de maio de 2013.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




Buu







DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 550, CENTRO, UBIRATÃ-PR, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Ubatã-PR, 15 de maio de 2013

Dirce Miola Hespanhol
Sócia: Dirce Miola Hespanhol

Vilson Roberto Hespanhol
Sócio: Vilson Roberto Hespanhol

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 12 JUN 2013

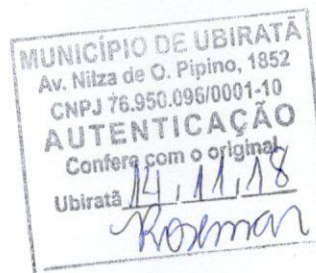
Ademir Luiz Medina
ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 20133144780
Protocolo: 13/314478-0, DE 11/06/2013

Empresa: 41.20763197-6

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEBASTIAO MOUTA
SECRETARIO GERAL



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha:

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 550, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763197-6 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criado um DEPÓSITO FECHADO no município de Ubiratã-PR na Rua Duque de Caxias nº 1592, Quadra 66, Lote 08, Centro, CEP 85440-000.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/08/2014.

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

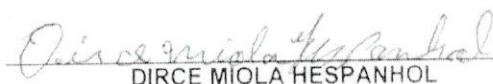
§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins fiscais.

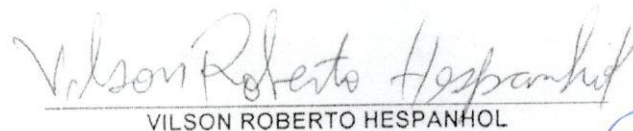
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

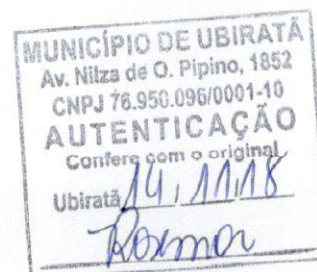
CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 23 de julho de 2014.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 15/07/1970 e última alteração contratual registrada sob o nº. 20133144780 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SUPERMERCADO, LANCHONETE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 10:57 SOB Nº 20162860323.
PROTOCOLO: 162860323 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162264. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

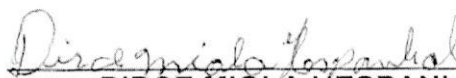
NIRE: 412.0763197-6



Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 13 de abril de 2016.


DIRCE MIOLA HESPANHOL


VILSON ROBERTO HESPANHOL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 10:57 SOB Nº 20162860323.
PROTOCOLO: 162860323 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162264. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatuba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162860323 em 25/04/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 173.250 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentas e Cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 173.250,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) ao sócio **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	50.00	176.750	176.750,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	50.00	176.750	176.750,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 13:49 SOB Nº 20182284352.
PROTOCOLO: 182284352 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802086280. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

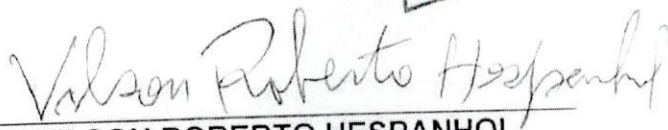
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 11 de Maio de 2018.



DIRCE MIOLA HESPANHOL



VILSON ROBERTO HESPANHOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 13:49 SOB Nº 20182284352.
PROTOCOLO: 182284352 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802086280. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6



Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatuba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20182284352 em 29/05/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO, LANCHONETE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 14:48 SOB Nº 20184763908.
PROTOCOLO: 184763908 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803455831. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09
NIRE: 412.0763197-6



Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 09 de agosto de 2018.

Dirce miola Hespagnol
DIRCE MIOLA HESPANHOL

Vilson Roberto Hespagnol
VILSON ROBERTO HESPANHOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 14:48 SOB Nº 20184763908.
PROTOCOLO: 184763908 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803455831. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.900.183/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1970
NOME EMPRESARIAL DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 550	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/11/2018 às 14:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Caru
DB *ML*



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 216/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, com sede na cidade de Ubatã, estado Paraná, endereço Avenida Brasil, nº 550, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubatã – PR, 14 de Novembro de 2018.

Vilson Roberto Hespanhol

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09

**DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME**

**Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR**

Amu
BR

BR
je



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

Fone: (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385



LICENÇA SANITÁRIA Nº. 113 / 2018

RAZÃO SOCIAL	DIRCE MIOLA HESPANHOL
C.N.P.J.	75.900.183/0001-09
ENDEREÇO	RUA AVENIDA BRASIL, 550
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	SUPERMERCADOS, MERCADOS
RESPONSÁVEL LEGAL	VILSON ROBERTO HESPANHOL
CPF RESP. LEGAL	669.987.949-91
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DATA DE VENCIMENTO	31/01/2019

Carimbo e Licenciamento


LAUDELINA BATISTA NEVES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Município de Ubatuba

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).











ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

I A MÔREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66

PREGÃO N.º 216/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:49 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **5BB5.F2A0.C6BA.EC43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
CNPJ: 04.650.302/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:37:09 do dia 30/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2018.

Código de controle da certidão: **98A9.84C5.C62F.51D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04650302/0001-66
Razão Social: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
Endereço: AV JOAO PIPINO 300 / JD TROPICAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111403370728510305

Informação obtida em 29/11/2018, às 09:02:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04650302/0001-66
Razão Social: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
Endereço: AV JOAO PIPINO 300 / JD TROPICAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018 ✓

Certificação Número: 2018102506221827064644

Informação obtida em 09/11/2018, às 09:54:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4361/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA ✓
CPF/CNPJ...: 04.650.302/0001-66
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:09/12/2018 ✓

Código de Autenticidade:953486777953486

UBIRATÃ EM 09/11/2018

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018778691-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.650.302/0001-66** ✓

Nome: **I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

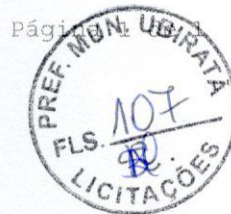
Válida até 25/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.650.302/0001-66

Certidão nº: 161902665/2018

Expedição: 09/11/2018, às 10:01:01

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.650.302/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.650.302/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2001
NOME EMPRESARIAL I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO PIPINO	NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3543-2057		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2018** às **10:09:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA

CNPJ: 04.650.302/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90242768-61



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 216/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.302/0001-66, localizada à Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ubatã - PR, 09 de novembro de 2018. ✓

Ivete Aparecida Moreira Segatto Ferreira

RG: 6.331.805-1/SSP-PR

CPF: 778.698.341-49

04.650.302/0001-66

**I A MOREIRA
SEGATTO FERREIRA**
Av. João Pipino, 300 - Jardim Tropical
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Avenida João Pipino, n.º 300, Jardim Tropical, CEP: 85.440-000, Ubatã - PR.
Telefone: (44) 3543-5306



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

Fone : (44) 3543 - 4141 - Fax: (44) 3543 - 4141



LICENÇA SANITÁRIA Nº. 31 / 2018

RAZÃO SOCIAL	I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
C.N.P.J.	04.650.302/0001-66
ENDEREÇO	AVENIDA JOÃO PIPINO, 300
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	SUPERMERCADOS, MERCADOS
RESPONSÁVEL LEGAL	IVETE APARECIDA MOREIRA
CPF RESP. LEGAL	778.698.341-49
RESPONSÁVEL TÉCNICO	. . .
DATA DE VENCIMENTO	31/01/2019

Carimbo e Licenciamento

LAUDELINA BATISTA NEVES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município de Ubiratã

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 216/2018
PROCESSO Nº 4200/2018**

Às 14 horas do dia 19 de novembro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Angela Kelly Topan, nomeada pela Portaria 232/2018 e as senhoras Magaly Botelho Lemes e Cleusa de Oliveira Santos nomeadas como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 216/2018, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ E ACHOCOLATADO DESTINADOS À PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h03min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME	75.900.183/0001-09
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA	04.650.302/0001-66

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar Cópia Autenticada da Certidão da Junta Comercial para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. A Pregoeira solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

B
B
B



LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	DIRCE	IA MOREIRA
1	950	CX	Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	Nestle/ Parati	23,88 23,86 SEM LANCE	23,90 23,87 23,85 PARATI
2	22.700	UN.	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Unidade com 200 ml.	Pirakids/ Choco mil/Líder	0,91 0,90 LIDER	NC
3	25	MIh	Sacola Plástica fabricadas em potietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que não sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca.	Gálatas/ Plast pack/ Massuda	NC	35,00 MASSUDA

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 14 do edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias, sendo as mesmas classificadas definitivamente.

FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

ADJUDICAÇÃO

Handwritten signatures and initials:
\$B, B... J...



Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h35min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo a Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Angela Kelly Topan
Angela Kelly Topan
Pregoeira

Cleusa de Oliveira Santos
Cleusa de Oliveira Santos
Membro da Equipe de Apoio

Magaly Botelho Lemes
Magaly Botelho Lemes
Membro da Equipe de Apoio

Vilson Roberto Hespagnol
DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME
Representante Presente

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
Representante Presente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4200/2018
PREGÃO Nº 216/2018



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 19 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 29 de novembro de 2018.

5. FORNECEDORA (S):

5.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA – ME.

5.1.1. CNPJ Nº 75.900.183/0001-09.

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-20.430,00 (Vinte mil quatrocentos e trinta reais).

5.2. I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA.

5.2.1. CNPJ Nº 04.650.302/0001-66.

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-23.532,50 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ubatuba - Paraná, 29 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4200/2018

PREGÃO Nº 216/2018



1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 219/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 75.900.183/0001-09.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-20.430,00 (Vinte mil quatrocentos e trinta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29.11.2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 1839

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 44.646,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba - Paraná, 29 de novembro de 2018.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4200/2018
PREGÃO Nº 216/2018



1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 220/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, CNPJ N.º 04.650.302/0001-66.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-23.532,50 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29.11.2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 1839

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 44.646,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatã - Paraná, 29 de novembro de 2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1085 - ANO: XIII

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011



- Otávio Vieira, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Secretaria de Obras, com efeitos a partir de 30.11.2018;
- Valdevino Clarindo Braga, ocupante do cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 30.11.2018; e
- Valter Junior da Silva, ocupante do cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 30.11.2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2018.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 752, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores, conforme segue:

- Ionay Sampaio Pereira Alves, ocupante do cargo de Assessor II, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 30.11.2018;
- João Divanir de Souza, ocupante do cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 30.11.2018;
- Luiz Carlos Pereira, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 30.11.2018;
- Maria Luiza de Oliveira Iacono, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 30.11.2018;
- Rodrigo de Oliveira Fernandes, ocupante do cargo de Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, CC 08, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 30.11.2018;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores, conforme segue:

- Duarte Xavier de Moraes, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, CC 08, lotado na Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 30.11.2018;
- Elza de Oliveira Souza Lemes, ocupante do cargo de Assessor III, lotado nos Encargos Gerais do Município, com efeitos a partir de 30.11.2018;
- Manuel Dias Martins, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município, com efeitos a partir de 30.11.2018; e
- Thais Danyelle Trentini Rinaldi, ocupante do cargo de Assessor III, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 30.11.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 754, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores, conforme segue:

- Luiz Cardonha, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 8, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, com efeitos a partir de 30.11.2018; e
- Waldir Luiz Linzmeyer Junior, para o cargo de Contador, Grupo Ocupacional Profissional, Classe VI, Grau A, Nível 1, lotado na Controladoria Geral do Município, com efeitos retroativos a 26.11.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 4212/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2018

O Município de Ubatuba, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 4212/2018, Concorrência Pública nº 16/2018, cujo objeto refere-se ao Execução de iluminação ornamental, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo, um vez que foi detectado incompatibilidade de informações com o projeto e planilha orçamentária, conforme exposto na Comunicação Interna emitida pelo Secretário de Obras, em anexo. A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Ubatuba, 29 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 4225/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018

Através do presente termo, comunicamos aos interessados que a licitação supracitada para contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubatuba, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência foi considerada frustrada em face de não cumprimento dos requisitos de habilitação pelas licitantes presentes.

Ubatuba - Paraná, 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO HIDERBALDO MAGRON

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4200/2018

PREGÃO Nº 216/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 19 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 29 de novembro de 2018.

5. FORNECEDORA(S):

5.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA – ME.

5.1.1. CNPJ Nº 75.900.183/0001-09.

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-20.430,00 (Vinte mil quatrocentos e trinta reais).

5.2. I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA.

5.2.1. CNPJ Nº 04.650.302/0001-66.

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-23.532,50 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ubatuba - Paraná, 29 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4200/2018

PREGÃO Nº 216/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 219/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 75.900.183/0001-09.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-20.430,00 (Vinte mil quatrocentos e trinta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29.11.2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1085 - ANO: XIII

5Pág(s)

Despesa Orçamentária: 1839

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 44.646,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.
Ubatã - Paraná, 29 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4200/2018

PREGÃO Nº 216/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados a pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 220/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, CNPJ Nº 04.650.302/0001-66.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-23.532,50 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29.11.2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 1839

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 44.646,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.
Ubatã - Paraná, 29 de novembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4214/2018

PREGÃO Nº 224/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado a secretaria da saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 27 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 27 de novembro de 2018.

5. FORNECEDORA (S):

5.1. H.J.B GRÁFICA E EDITORA LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 10.837.902/0001-30

5.1.2. VALOR GLOBAL R\$ 69.633,50 (Sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Ubatã - Paraná, 27 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4214/2018

PREGÃO Nº 224/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado a secretaria da saúde.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 202/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: H.J.B GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 10.837.902/0001-30.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$ 69.633,50 (Sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27.11.2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4570

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$ 136.198,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.
Ubatã - Paraná, 27 de novembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4215/2018

PREGÃO Nº 225/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 27 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de novembro de 2018.

5. FORNECEDORA (S):

5.1. NOME DA EMPRESA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

5.1.1. CNPJ nº 10.837.902/0001-30

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-23.123,00 (Vinte e três mil cento e vinte e três reais).

5.2. NOME DA EMPRESA: A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME

5.2.1. CNPJ nº 05.495.541/0001-51

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais).

Ubatã - Paraná, 28 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4215/2018

PREGÃO Nº 225/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 203/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-23.123,00 (Vinte e três mil cento e vinte e três reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/18

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3.1. NÚMERO DA ATA: 204/2018

3.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

3.3. FORNECEDORA: A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME, CNPJ nº 05.495.541/0001-51.

3.4. VALOR GLOBAL: R\$-2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais).

3.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/18

3.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	362	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	22.037,00
0401	665	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	3.935,00
1008	3387	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	768,00
1101	3438	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	1.400,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.
Ubatã - Paraná, 28 de novembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4205/2018

PREGÃO Nº 221/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2018
PROCESSO N.º 4200/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 216/2018
HOMOLOGADO EM 29/11/18



OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, nº 550, na cidade de Ubatuba, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº (044)3543-1368, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Achocolatado, ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Unidade com 200 ml.	Líder	22700	UN.	0,90	20.430,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-20.430,00 (Vinte mil quatrocentos e trinta reais).

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo, Condições e Detalhamento da Entrega: Após recebimento da autorização de compras, a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos na Secretaria da



Saúde, situada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, durante o horário de expediente das 08 às 17 horas.

2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, constando identificação: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 5(cinco) meses a contar da data de entrega.

2.3. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que, caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a FORNECEDORA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pela servidora Géssica Karoline dos santos Rocatelli ou fiscal substituto que será exercido pela Servidora Angela Kelly Topan.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente ata é de R\$-20.430,00 (*vinete mil quatrocentos e trinta reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
-------	---------	-----------	-----------	------------------	-------



0606	1839	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	303	44.464,
------	------	--------------	--	-----	---------

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à FORNECEDORA, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.



10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, 17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubitatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e firmadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito

Wilson Roberto Hespagnol

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2018
PROCESSO N.º 4200/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 216/2018
HOMOLOGADO EM 29/11/18



OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.650.302/0001-66, estabelecida à Avenida João Pipino, nº 300, na cidade de Ubatuba, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº (044) 3543-5506 e-mail nossoatacado@hotmail.com, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Barra de cereais, sabores banana, aveia e mel; e/ou avelã e castanha com cobertura de chocolate, ligh. Ingredientes livres de gorduras trans, com ingredientes naturais, sachê de 20 a 22 gramas, em Display com 24 unidades.	Parati	950	CX	23,85	22.657,50
3	Sacola Plástica fabricadas em potietileno de Alta densidade, possuem alças tipo camiseta, sacolas finas ideais para colocar produtos mais leves e que não sejam pontiagudos. São sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras, sem risco de contaminação, pacote com 1.000 unidades. Medidas 25 cm X 35 cm. Cor Branca.	Massuda	25	Mlh	35,00	875,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-23.532,50 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo, Condições e Detalhamento da Entrega: Após recebimento da autorização de compras, a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos na Secretaria da Saúde, situada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, durante o horário de expediente das 08 às 17 horas.

2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, constando identificação: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 5(cinco) meses a contar da data de entrega.

2.3. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que, caso seja constatado divergências entre os produtos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Fornecedora deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pela servidora Gêssica Karoline dos santos Rocatelli ou fiscal substituto que será exercido pela Servidora Angela Kelly Topan.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - III. A satisfação do usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo da presente ata é de R\$-23.532,50 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1839	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	303	44.464

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Fornecedoras e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, 17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e firmadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatã - Paraná, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853m62&nc=46>)
/ Lista



Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853k62&nc=46&id_modalidade=3)	115
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853k62&nc=46&id_modalidade=4)	244
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853k62&nc=46&id_modalidade=5)	1987
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853k62&nc=46&id_modalidade=6)	88
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853k62&nc=46&id_modalidade=7)	264
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853k62&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853k62&nc=46&id_modalidade=10)	21
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62662818853k62&nc=46&id_modalidade=18)	4

Abertura: 19/11/2018 às 14:00**▶ PROCESSO 4200/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 216/2018 - SRP****Publicação:** 29/10/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-44.464,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**Objeto:**

Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.